



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei, em anexo, que dispõe sobre a criação de crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Senhor Presidente, Nobres Vereadores: a referida aprovação diz respeito a abertura de crédito especial para cobrir despesas decorrentes de sentenças judiciais.

Sendo só o que se apresenta no momento, no aguardo de uma acolhida favorável, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito

Exmo.Sr.
JOÃO RAFAEL CAENAGHI
DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores
NESTA



JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em questão tem por finalidade a criação de crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo em vista a necessidade de cobrir as despesas decorrentes de sentenças judiciais provenientes de ação trabalhista, que tramitou perante a Justiça do Trabalho da Comarca de Amparo-SP, sob o nº 0038800-03.2008.5.15.0155.

Essa despesa, que não foi prevista no orçamento vigente, é resultado de decisão judicial, cuja previsão orçamentária não foi contemplada devido à natureza imprevisível da demanda que ainda estava em tramitação no exercício anterior e exigem a utilização de recursos próprios da FUNBEPE.

Diante disso, a abertura de crédito especial é a medida necessária para que as obrigações sejam atendidas de forma pontual e responsável, sem comprometer o cumprimento de outras atividades da Fundação. O crédito especial permitirá à FUNBEPE alocar os recursos necessários para o pagamento da sentença judicial, garantindo que as responsabilidades legais sejam cumpridas dentro dos prazos estipulados pela Justiça.

A aprovação da lei que se propõe é fundamental para assegurar a regularidade financeira e o cumprimento das determinações legais, refletindo o compromisso da FUNBEPE com a transparência e a responsabilidade fiscal.

Dessa forma, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, para que a Fundação possa seguir com a execução de suas atividades de maneira regular e de acordo com os ditames legais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

FÁBIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a suplementar a seguinte despesa:

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
4914	03.16.01.10.302.0014.2.057.3.1.90.91-04 (Sentenças Judiciais)	R\$ 120.000,00
	TOTAL	R\$ 120.000,00

ARTIGO 2º – A despesa decorrente com a execução da presente Lei, correrá por conta de anulação parcial das seguintes despesas do orçamento vigente:

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
3764	03.16.01.10.302.0014.2.057.3.3.90.30-04 (Material de Consumo)	R\$ 60.000,00
2643	03.16.01.10.302.0014.2.057.3.3.90.39-04 (Outros Serv. Terceiros P. Jurídica)	R\$ 60.000,00
	TOTAL	R\$ 120.000,00

ARTIGO 3º – Esta Lei fica compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

ARTIGO 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 11 de Fevereiro de 2025.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Suplementação:

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA

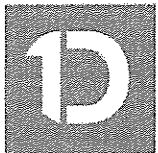
2.057	Manutenção da Fundação Beneficente de Pedreira	R\$	120.000,00
Total.....		R\$	120.000,00

Redução:

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA

2.057	Manutenção da Fundação Beneficente de Pedreira	R\$	120.000,00
Total.....		R\$	120.000,00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA69-ECE1-FF03-D49E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 12/02/2025 09:33:15 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/EA69-ECE1-FF03-D49E>